



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão  
Comissão Permanente de Licitação

CONTRATO Nº 026/2025  
PROCESSO Nº 133/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO E A EMPRESA SIMON PAINÉIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA ME.,

O MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 06.113.690/0001-71, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n – Centro, São Domingos do Maranhão//MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Assessor de Finanças o Renan Silva Araújo, brasileiro, casado portador do RG.: 014562822000-1 SSP/MA e a empresa Simon Painéis Indústria e Comércio de Eletrônicos Ltda ME, com endereço na Rua Dr. Agnaldo Martins Caldas, 779 Lins/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.375.408/0001-73 vem, pelo seu representante legal infra-assinado o Sr. Paulo Fernando Simon,, portador da cédula de identidade nº 60.456.191-X e do CPF Nº 334.191.830-20, têm, entre si, ajustado o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº 01/2025, tendo em vista o que consta no Processo nº 280/2025 e em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento placas de controle com caixas para o semáforo da cidade de São Domingos do Maranhão - MA, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais), conforme demonstrativo a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	P. UNT	TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para o fornecimento placas de controle com caixas para o semáforo da cidade de São Domingos do Maranhão - MA	unidade	02	4.150,00	8.300,00
	TOTAL				8.300,00

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.



**Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão  
Comissão Permanente de Licitação**

1.3. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

1.4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.2. **Prazo de entrega:** Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

2.3. **Local de entrega:** Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

2.4. **Prazo de validade e/ou garantia:** Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02 PODER EXECUTIVO
Classificação: 15.451.0036.2056.0000 SEC MUN DE OBRAS SERV PUBLICOS E TRANSPORTE TERRESTRES.
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS PERMANENTES.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

4.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

4.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. O período de vigência do presente contrato será de **até 12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

6.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão  
Comissão Permanente de Licitação

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA**

7.1. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do material (produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado à utilização a que se destina ou que lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem/manual, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CRITÉRIO DE MEDICAÇÃO E DE PAGAMENTO**

11.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

11.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco do Brasil Agência 0058-2 Conta Corrente 40.203-6, através de emissão de Ordem Bancária.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

12.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL**

13.1. Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.





**Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão  
Comissão Permanente de Licitação**

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES**

16.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS**

17.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Domingos do Maranhão/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Domingos do Maranhão(MA), 22 de maio de 2025.

Renan Silva Araújo  
Assessor de Finanças  
CONTRATANTE

Sr. Paulo Fernando Simon,  
cédula de identidade nº 60.456.191-X e do CPF Nº  
334.191.830-20  
Representante Legal da Empresa  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: 602.782.153-19

Nome: Júrcia Sousa dos Reis

CPF: 062.868.433-96



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHA S. 77  
Nº PROCESSO 133/2025  
Assinatura /

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento placas de controle com caixas para o semáforo da cidade de São Domingos do Maranhão - MA, .DO VALOR GLOBAL R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais), , **CONTRATADA** - Simon Painéis Indústria e Comércio de Eletrônicos Ltda ME, com endereço na Rua Dr. Agnaldo Martins Caldas, 779 Lins/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.375.408/0001-73 vem, pelo seu representante legal infra-assinado o Sr. Paulo Fernando Simon,, portador da cédula de identidade nº 60.456.191-X e do CPF Nº 334.191.830-20 - **MODALIDADE:** Dispensa Eletrônico nº 03/2025, **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

São Domingos do Maranhão (MA) 25 de abril de 2025.

Sr. Renan da Silva Araujo.  
Assessor de Finanças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 78  
Nº PROCESSO 133/2025  
Assinatura /

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento placas de controle com caixas para o semáforo da cidade de São Domingos do Maranhão - MA, .DO VALOR GLOBAL **RS 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)**, , **CONTRATADA** - Simon Painéis Indústria e Comércio de Eletrônicos Ltda ME, com endereço na Rua Dr. Agnaldo Martins Caldas, 779 Lins/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.375.408/0001-73 vem, pelo seu representante legal infra-assinado o Sr. Paulo Fernando Simon,, portador da cédula de identidade nº 60.456.191-X e do CPF Nº 334.191.830-20 - **MODALIDADE: Dispensa Eletrônico nº 03/2025, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**São Domingos do Maranhão (MA) 22 de maio de 2025.**

Sr. Renan da Silva Araujo.  
Assessor de Finanças.

Rita - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **Sr. WALDECI MELO FILHO**. **OBJETO:** O presente Termo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 008/2024, que tem como objeto a contratação de empresa visando a execução de serviços do transporte escolar do Município de Santa Rita - MA, referente as ROTAS III, IX e XVII, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **PRAZO DE ADITAMENTO:** O presente Termo Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato Original nº 007/2024, prorrogando sua vigência por mais 225 dias, a partir do dia 23 de dezembro de 2024 até o dia 05 de agosto de 2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, como também, Cláusulas Contratuais. **DATA DE ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2024. **ASSINATURAS:** AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO, Secretário Municipal de Administração e Finanças e WALDECI MELO FILHO, Representante legal.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: 474aa0a7bbcee1c4a1311d2df032cba0

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

### AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025**

### AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA**, realizará Dispensa de Licitação para a **Aquisição de bombas submersas para poços artesanais para atender as necessidades da Prefeitura de São Domingos do Azeitão/MA**, com critério de julgamento de menor preço global, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Avisa ainda que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo prazo para manifestação de interessados de 03 (três) dias úteis a partir dessa publicação.

As propostas de preço adicionais devem ser enviadas para o e-mail: [cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com](mailto:cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com) até o dia 04/06/2025 às 18h00 ou protocoladas na sede desta Prefeitura, na sala de Licitações, das 08h00 do dia 30/05/2025 às 12h00 do dia 04/06/2025.

Condições de aquisição do Aviso de Dispensa de Licitação Física nº 014/2025 estão disponíveis no Portal da Transparência, no endereço eletrônico: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br>.

Maiores esclarecimentos devem ser através do e-mail: [cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com](mailto:cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com).

São Domingos do Azeitão/MA, 29 de maio de 2025.

**KELANNY DUARTE CARREIRO**

Secretária Municipal de Infraestrutura, Habitação e Urbanismo

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: 03db4deeb62b3d65fd5b9af0d877736a

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025**

### AVISO DE LICITAÇÃO

**INTERESSADO:** São Domingos do Azeitão/MA.

**OBJETO:** Aquisição de veículo novo, zero quilômetro, de serviço, que tem como finalidade atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

1. **MODALIDADE: PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**
2. **ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:** Do dia 29/05/2025, às 08h00min. ao dia 16/06/2025 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.
3. **ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:** Dia 16/06/2025 às 09h00min. Horário de Brasília/DF.
4. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 103.839,67 (cento e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos)

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no <https://www.gov.br/compras/>, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da Comissão de Contratação: [cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com](mailto:cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com).

São Domingos do Azeitão/MA, 28 de maio de 2025.

**GRACIFRAN RIOS DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: c11057df387ace110eda04e3bbc4f0ae

### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 110/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024**

### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 110/2024

### TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2024

**CONTRATANTE:** Município de São Domingos do Azeitão - MA  
**CONTRATADA:** DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, CNPJ: 24.292.364/0001-50.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto alterar a cláusula: **CLÁUSULA III - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO** do Contrato Nº 110/2024.

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2025.

**ASSINAM:** LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (**CONTRATANTE**)  
E WELTON GOMES LEAL (**CONTRATADA**)

**Hugo Ribeiro Cardoso**  
Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: ceafae7120b78d011ddc927792de70b1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 026 E 30/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.**  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento placas de controle com caixas para o semáforo da



Assinatura: \_\_\_\_\_

cidade de São Domingos do Maranhão - MA, .DO VALOR GLOBAL R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais), , **CONTRATADA** - Simon Painéis Indústria e Comércio de Eletrônicos Ltda ME, com endereço na Rua Dr. Agnaldo Martins Caldas, 779 Lins/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.375.408/0001-73 vem, pelo seu representante legal infra-assinado o Sr. Paulo Fernando Simon,, portador da cédula de identidade nº 60.456.191-X e do CPF Nº 334.191.830-20 - **MODALIDADE: Dispensa Eletrônico nº 03/2025, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.São Domingos do Maranhão (MA) 22 de maio de 2025.**Sr. Renan da Silva Araujo.Assessor de Finanças.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção prédio., conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Projeto Básico e Proposta de Preços da Contratada, independentemente de sua transcrição. DO VALOR GLOBAL R\$ 4.357.113,12 (quatro milhões trezentos e cinquenta e sete mil cento e treze reais e doze centavos),, **CONTRATADA** - Anglo Norte Transporte Projetos e Construções LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 07.382.559/0001-72, com sede na Av. Antônio Pereira Aragão, S/N, Centro Empresarial Samas Center, sala 05, Centro - São Luís do Maranhão/MA, CEP: 65.470-000 vem, pelo seu representante legal infra-assinado o Sr. Paulo Fernando Simon,, portador da cédula de identidade nº 60.456.191-X e do CPF Nº 334.191.830-20 - **MODALIDADE: concorrência Eletrônico nº 03/2025, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.São Domingos do Maranhão (MA) 28 de maio de 2025.**Sr. Renan da Silva Araujo.Assessor de Finanças.**

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES  
Código identificador: 7c24ef878dde26bce0a14197ae575b3e

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO- MA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO-MA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, sediada na Praça Getúlio Vargas, s/n - Centro, de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO CNPJ Nº 06.113.690/0001-71, doravante denominada "ORGÃO GERENCIADOR" e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO - MA**, localizada na Avenida Luís Domingues nº 094 - Centro - Brejo - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob os nº 06.116.743/0001-08, doravante denominada "ORGÃO CARONA" ambas conjuntamente denominadas "Partes", neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Visa o presente instrumento estabelecer a parceria e a cooperação entre as partes com vistas a realizar ações conjuntas ligadas a adesão a ata de o **Registro de Preços com objetivo de futura e eventual contratação de empresa para aquisição de mobiliários e carteiras escolares de interesse da Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com o pregão Eletrônico nº 19/2024, Ata de Registros de Preços nº 024/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I - Caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO** em decorrência de seu conhecimento:  
? providenciar o encaminhamento da cópia da ata de registro de preços

aos órgãos ou entidades participantes; e  
? providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

II - Caberá a **Secretaria Municipal de Administração**, em decorrência de seu conhecimento  
? garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;  
? manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e  
? tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.  
? Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS**

Cada uma das partes se responsabilizará pelas despesas decorrentes das atividades sob sua responsabilidade.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO**

O presente Contrato de Parceria e a Cooperação poderá ser alterado mediante termo aditivo competente, assim como poderá ser rescindindo em comum acordo entre as partes ou unilateralmente a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem que caiba qualquer direito de indenização na hipótese de uma das partes: (i) entrar em liquidação judicial ou extrajudicial, tiver requerido a falência ou requerer concordata; ou (ii) infringir qualquer cláusula deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e podendo ser renovado, por igual período, por comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA SEXTA - FORO**

As partes elegem o Foro da comarca DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO- MA, como único competente para dirimir dúvidas decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS**

Cada uma das partes se responsabilizará pelas despesas decorrentes das atividades sob sua responsabilidade.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO**

O presente Contrato de Parceria e a Cooperação poderá ser alterado mediante termo aditivo competente, assim como poderá ser rescindindo em comum acordo entre as partes ou unilateralmente a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem que caiba qualquer direito de indenização na hipótese de uma das partes: (i) entrar em liquidação judicial ou extrajudicial, tiver requerido a falência ou requerer concordata; ou (ii) infringir qualquer cláusula deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e podendo ser renovado, por igual período, por comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA SEXTA - FORO**

As partes elegem o Foro da comarca DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO- MA, como único competente para dirimir dúvidas decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Domingos do Maranhão - MA, 16 de maio de 2025.

Srª Tarcia Karlene Silva Costa  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Secretaria Municipal de Educação.  
Maria dos Milagres Lima Martins.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO - MA